



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Edital de Credenciamento nº. 012/2022
(Processo Administrativo nº. 9626/2022)

Comissão de Credenciamento
(Portaria nº. 120, de 18 de março de 2024)

DECISÃO DE RECURSO

Referência: Recurso de Maria Gleyciele Freire Marques em face da Ata de Análise Documental para Habilitação nº. 008.

Trata-se de recurso, autuado sob o Protocolo nº. 1846/2024, interposto por **Maria Gleyciele Freire Marques**, CPF nº. 711.102.151-77, RG 7.271.234 PC/GO, residente à Rua Dona Joana, Quadra G, Lote 33, Distrito de Olhos D'Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000, telefone (62) 9 8625 9837, com fundamento no subitem 15.5. do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, em face da Ata de Análise Documental para Habilitação nº. 008, publicada em 09/02/2024, que a inabilitou para a prestação dos serviços de Auxiliar de Educação Infantil e Monitoria de Alunos Especiais, itens 1 e 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por não atendimento do subitem 11.1.5. do referido Edital.

I – Da Tempestividade.

O ato combatido foi publicado em **09/02/2024** e o presente recurso e suas razões foi protocolado em **16/02/2024**.

Considerando que o primeiro dia útil após a referida publicação se deu em 15/02/2024, nos termos do subitem 15.5. do referido Edital de Credenciamento nº. 012/2022, o recurso em apreço é **TEMPESTIVO**.

II – Das Razões Recursais:

Em suma, alega a Recorrente equívoco nas inabilitações deliberadas por esta Comissão na Ata de Análise Documental para Habilitação nº. 008, publicada em 09/02/2024, por descumprimento do subitem 11.1.5. do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, na medida em que apresentou cópia do seu Comprovante de Endereço nos dois Envelopes de Documentação protocolados sob os números 198/2024 e 323/2024.

III – Da Análise do Recurso:

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, o edital é “a matriz da licitação e do contrato”, daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital.

O subitem 11.1.5. do Edital de Credenciamento nº. 012/2022 estabelece que a Interessada em se habilitar para a prestação dos serviços deve apresentar comprovante de endereço.

Após conhecer do recurso, esta Comissão, reexaminando a documentação protocolada pela Recorrente, verificou que, **de fato, constam no dois Envelopes de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Edital de Credenciamento nº. 012/2022
(Processo Administrativo nº. 9626/2022)

Comissão de Credenciamento
(Portaria nº. 120, de 18 de março de 2024)

DECISÃO DE RECURSO

Documentação (Protocolos nºs. 198/2024 e 323/2024) as cópias do seu Comprovante de Endereço.

Assim, a Recorrente **atendeu** a exigência estabelecida no subitem 11.1.5. do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, sendo devido o acolhimento do recurso.

IV – Da Decisão:

Com esteio no subitem 15.7. do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, esta Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº. 120, de 18 de março de 2024, **ACOLHE** o presente recurso, para habilitar **Maria Gleyciele Freire Marques**, CPF nº. 711.102.151-77, RG 7.271.234 PC/GO, residente à Rua Dona Joana, Quadra G, Lote 33, Distrito de Olhos D'Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000, telefone (62) 9 8625 9837, para a prestação dos serviços de Auxiliar de Educação Infantil e Monitoria de Alunos Especiais, itens 1 e 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alexânia/GO, 03 de abril de 2024.

Telma Andrade Barros
Presidente
CPF nº. 852.633.461-15
Matrícula 408212

Yara da Rocha Costa
CPF nº. 050.289.091-64
Matrícula 408179

Janaina Bonifácio da S. Miranda
CPF nº. 967.741.341-49
Matrícula 407024